SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 09 de julho de 2012, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado na Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Por Setor" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa e/ou proprietários de veículos para locação de veículos para ficarem à disposição da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2012. Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de Junho de 2012

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8AC60DB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, através de sua Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que após julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, relativamente à licitação realizada sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2012, destinada a Execução das obras e serviços de Construção de Módulos Sanitário Domiciliar com Tanque Séptico e Sumidouro, no Município de Conceição/PB., decidiu, à unanimidade dos Membros deste Colegiado não reconsiderar sua decisão anteriormente adotada e manter inabilitada a empresa recorrente acima mencionada. As razões de recurso apresentadas pela empresa COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, foram conhecidas, processadas e julgadas improcedentes, pelos seus próprios argumentos. Por outro lado, este Colegiado informa aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados será realizada às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição-PB.Informa, ainda, que os autos do processo administrativo licitatório contendo as conclusões formalmente motivadas da Comissão de Licitação encontram-se à disposição dos interessados, para, querendo, conhecê-las.
Conceição-PB, 25 de Junho de 2012

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da Cel

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:EC9E0FC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2012

ANULA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a edilidade visando dar cumprimento a mandamento constitucional deflagrou processo administrativo, objetivando a realização de concurso público a fim de preencher cargos públicos atualmente ocupados por pessoas contratadas por serviços prestados sem vínculo empregatício, nos termos das Leis Municipais;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSIDERANDO que o Município deu ampla e irrestrita publicidade ao extrato do aviso de licitação, visando fomentar o maior número de participantes no certame, com vistas a garantir obter a proposta mais vantajosa à administração;
CONSIDERANDO – Que ao certame acorreram as empresas: **METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**, **EXAME E CONSULTORIA LTDA E MULTI- SAI SERVIÇOS ASSESSORIA ET INF. LTDA**, cuja sessão se deu em 10/06/2011, sagrando-se vencedora da licitação a empresa **METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**;

CONSIDERANDO que o certame foi realizado com a divulgação dos resultados preliminar e final divulgados amplamente por todos os meios de comunicação, inclusive via Rede Mundial de Computadores – Internet, cujo certame se deu sem qualquer impugnação ou resistência;

CONSIDERANDO – que inobstante ter sido o concurso realizado sem qualquer vergastação, no dia **18/06/2012**, foi desencadeada a operação "Gabarito" pela força tarefa formada entre Ministério Público, Polícia Civil e Controladoria da União, no afã de investigar eventuais fraudes em concursos públicos, apontando inúmeros indícios de vícios nos certames realizados pela Metta Concurso;

CONSIDERANDO - que a divulgação dos resultados preliminares obtidas pela operação sinalizam que poderia haver em tese fraudes em outros concursos de cidades diversas da investigada, com supostas aprovações irregulares de candidatos mediante pagamento de vantagem indevida à empresa contratada, fato este que motivou redobrada atenção dos gestores no que tange ao controle da legalidade de concursos realizados pela empresa envolvida;
CONSIDERANDO - que os fatos amplamente divulgados pela imprensa envolvendo a empresa **Metta Concursos & Consultoria Ltda** afeiçoam-se como Graves e impõe sobremaneira aos Gestor da Coisa Pública à adoção de medidas de austeridade e transparência, visando tornar indene a administração de eventuais vícios ou irregularidades;
CONSIDERANDO - que como exigência da moralidade e da impessoalidade, vislumbrou o Constituinte a necessidade de impor a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, como requisito indispensável à admissão de qualquer pessoa ao serviço estatal, quer como ocupante de cargo ou emprego. Excepcionado dessa regra ficou o provimento de cargos em comissão, tendo em vista, em primeiro lugar, a confiança que deve presidir a escolha do nomeando, em segundo, a temporariedade do exercício e, em terceiro, a demissibilidade "*ad nutum*" dos ocupantes de tais cargos;

CONSIDERANDO – Que o princípio da transparência, revela-se como um verdadeiro código regulamentador da conduta gerencial da coisa pública, cuja aplicação merece redobrada atenção do administrador, posto que seus atos sujeitam-se à fiscalização do Tribunal de Contas e o seu descumprimento resulta em nulidade de atos gerando para o gestor sanções, fiscais, administrativas e penais;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica **EXPRESSAMENTE ANULADO** o concurso público para provimento de cargos e empregos públicos do Município de Conceição, realizado pela empresa **METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA** objeto do Edital nº 002/2011, em razão do envolvimento da empresa em ato reputados como ilegais e viciados, por evidente razões de interesse público e finalmente, porque é facultado a Administração revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, de acordo com a Súmula 473 do STF.

Art. 2º - Fica rescindido, unilateralmente, o contrato administrativo celebrado entre o Município de Conceição (contratante) e a empresa **METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA** (contratada), nos arts. 78, XII[1], e 79, I, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, sendo, consequentemente, ***revogada a licitação*** desenvolvida na modalidade Pregão Presencial nº 002/2011, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Considerando a responsabilidade, em tese, da empresa **Metta Concursos & Consultoria Ltda**, com sede na Rua João Benevides, 401, Terreo, Bairro Novo, Guarabira-PB, CNPJ 10.778.338/0001-22, na consumação dos ilícitos apontados pela operação "***Gabarito***", é a mesma declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Art. 4º - Determinar à Secretaria de Administração, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação do Município, a adoção e providências urgentes objetivando a realização de novo procedimento licitatório, com vistas à contratação de pessoa jurídica idônea para organizar e realizar novo concurso público municipal, cercando-se de todas as cautelas necessárias para garantia dos princípios constitucionais da administração pública.

Art. 5º - Fica o Município de Conceição eximido de qualquer responsabilidade relativa à devolução do valor pago pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso, posto que creditada diretamente para a empresa **Metta Concursos & Consultoria Ltda**, colocando desde logo a assessoria jurídica do município à disposição de eventual interessado com vistas a fomentar o sequestro e bloqueio de bens e ativos financeiros da empresa e dos seus sócios diretores.

Art. 6º - Para os fins de obediência aos princípios da moralidade e da publicidade dos atos da Administração Pública, este Decreto será publicado na imprensa oficial (Diário da FAMUP), sendo disponibilizado em jornal de grande circulação, afixado no mural da sede do Poder Executivo e de outros órgãos do município, além de ser encaminhado por ofício à Presidência da Câmara Municipal, à Promotoria de Justiça com atuação perante a Comarca, ao Juízo de Direito da Comarca de Conceição, Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral da União e divulgado em emissoras de Rádios.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conceição, 20 de junho de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:83607CB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2012

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais

O Prefeito Municipal de Juazeirinho PB, no uso de suas atribuições, considerando os tradicionais festejos juninos.

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo o expediente, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população no dia 25 de junho de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juazeirinho, em 18 de junho de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:9B4BC47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ, Prefeito Municipal de Juazeirinho PB, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Lei Orgânica do Município e vendo a necessidade de uma avaliação administrativa:

D E C R E T A:

Art. 1º – Suspensão no atendimento ao público na Prefeitura Municipal entre os dias 26 a 29 de Junho de 2012, todos os departamentos que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeirinho funcionarão apenas em expediente interno.

Parágrafo único: todas as secretarias e coordenadorias terão seus expedientes normais, exceto exposto no Art. 1°.

Juazeirinho 18 de Junho de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:5F8939FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 044/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **ANGELICA AVELINO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 28 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:65093D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 045/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **ANDREIA SANTOS NASCIMENTO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 28 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:E619EBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 046/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **JAILSON NACIMENTO CASSIMIRO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 29 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:0F0501F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 047/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **JOSÉ RONALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 29 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:C42DD2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 048/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **GENILSON GOMES DE CARVALHO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 29 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:4179C296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 049/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **LEVI NASCIMENTO DA COSTA,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 29 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:754E6D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 050/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **MARIA APARECIDA PEREIRA SOARES,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:53AC56E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 051/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **RODOLFO PEREIRA DA NOBREGA,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:4A2A10CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 052/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **VANESSA CARLA DO NASCIMENTO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:39000FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 053/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **EMILIA KELY ALVES C. NEVES,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Procuradoria Geral do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:161CAE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 054/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **DANIEL PAULINO MOTA,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:AC944744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 055/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear:
JOSIVANIO DE SOUZA DOS SANTOS – Representando do Professores da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:610295F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 056/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **MARIA LEDA COLAÇO DINIZ** Representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas para função de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:2295FDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 057/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **VALDIRENE BRÁZ DA COSTA** Representando os Diretores das Escolas Básica Pública para função de **CONSELHEIRO TITULAR** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:5BDEA48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 058/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **SANDRA OLIVEIRA NOBREGA** Representando os Professores da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO TITULAR** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:1E2C6446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 059/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **ERIVELTON FERNANDES DE LIMA -** Representando os pais de alunos da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:B13CC5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 060/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **ERIVAN DOS SANTOS -** Representando os pais de alunos da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:0EB21276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 061/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **PATRICIA OLIVEIRA MOTTA -** Representando os pais de alunos da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO TITULAR** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:67003B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 062/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 472/2007, de 14 de setembro de 2007.

R E S O L V E:
Nomear, **HIAGO WALISSON CAVALCANTE VASCONCELOS -** Representando os estudantes da Educação Básica Pública para função de **CONSELHEIRO TITULAR** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Juazeirinho PB de Livre nomeação e exoneração
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 30 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:6DE55B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 063/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido, **JOSÉ RONALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO,** do ocupar de Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho, em 02 de maiode 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:699EA176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 064/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **JOSÉ ERINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO,** para ocupar o Cargo de Assessor II e símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 02 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Costitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:E45C6D7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2011 DE 27.06.2011

OBJETO: Aditar a Contratação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste edital, por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato 00047/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22.06.2012.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e: Valdecir da Silva.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:ACB3BED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00024/2012 DE 19.03.2012

OBJETO: Aditar Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia na construção de uma Praça de Convívio, por mais 90 (noventa) dias, conforme prevista na Cláusula Oitava do contrato 00024/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2012.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: RS Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 15/06/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9552D06E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO
Tomada de preço nº 010/2012 Aberta em 20/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2011 de 02 -01-2012.
Objetivo: Aquisição de uma Retroescavadeira
Firma Participante: Fornecedora Maquinas e Equipamentos Ltda, R$ 227.000,00
Firma Vencedora: Fornecedora Maquinas e Equipamentos Ltda
Pedra Branca, 25 de Junho de 2012

JOSÉ BARROS FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:146CB7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO
Carta Convite nº 008/2012 Aberta em 19/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2011 de 02 -01-2012.
Objetivo: Fiscalização de Obras
Firmas Participantes: Santa Luzia Engenharia Ltda, R$ 21.000,00; Consfor Construtora Fortaleza Ltda, R$ 21.700,00; Limeira e Amorim Serv. de Const. Civil Ltda, R$ 22.225,00
Firma Vencedora: Santa Luzia Engenharia Ltda
Pedra Branca, 25 de Junho de 2012

JOSÉ BARROS FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:CF0B4E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO
Carta Convite nº 009/2012 Aberta em 22/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2011 de 02 -01-2012.
Objetivo: Aquisição de Fardamento
Firmas Participantes: Josinaldo de Almeida, R$ 23.471,50; Raíssa Oliveira Cordeiro, R$ 23.634,50; Veronica Ivone de Menezes Florencio, R$ 23.862,00
Firma Vencedora: Josinaldo de Almeida
Pedra Branca, 25 de Junho de 2012

JOSÉ BARROS FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:2CC55DBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 440 - 2012

LEI Nº 440/2012 em 14 de Maio de 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2013, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Parágrafo único: Integram este projeto de lei, os seguintes anexos:
I - Anexo de Prioridades e Metas;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais;

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 577, de 15 de outubro de 2008-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº. 577/2008-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se de:
I – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, integrado por:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II - ANEXO DE METAS FISCAIS, integrado por:
a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e

estão em conformidade com Plano Plurianual de 2010 a 2013 e com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 9º – O Projeto de Lei orçamentária será encaminhado ao Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§ 1. º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluídos os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica;
II – da fixação da despesa do município por função;
III – da fixação da despesa do município por poderes e órgãos;
IV – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que elaborou a proposta;
V – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VI – da despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
VIII – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
IX – do resumo geral da despesa do orçamento fiscal, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
X – da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal;
XI – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394/96;
XII – da receita corrente líquida com base no artigo 2º. Inciso IV da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000;
XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº. 29, as quais não serão inferiores as estabelecidas no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
XIV – o orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, bem como a aplicação dos recursos.
§ 2.º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, conterá:
I – demonstrativo da despesa com pessoal, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
II – demonstrativo da receita nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 10 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.
Art. 11 - O projeto de lei orçamentária será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:
I – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Despesas Correntes e Despesas de Capital.
Art. 12 - Para efeito desta Lei o Desdobramento da Despesa observará o seguinte:
I – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – **subfunção,** representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III **– programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – **concedente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – **convenente,** o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2013, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra o presente projeto de lei, alem dos parâmetros da receita corrente liquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.
Art. 14 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, na forma do art. 9º da LRF.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 17 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de credito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II – realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto do
Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

V- contribuição Mensal para Consórcios de Saúde, BENFAM, e Filiação à Entidades representativas dos interesses do Município tais como AMVAP, FAMUP, CNM, UBAM e outras que venham ser criadas com a mesma finalidade;

VI - dotação destinada à doação de auxílio financeiro, e distribuição gratuita de alimentos, medicamentos, exames, procedimentos cirúrgicos e procedimentos médicos, materiais de construção, e/ou outros para atender necessidades básicas de pessoas reconhecidamente carentes na forma da Lei e obedecendo a critérios estabelecidos em Lei específica para tal finalidade;

VII – contribuição para o Seguro Safra;

VIII - Aquisição de Vacinas, Sementes, Mudas, Pastagens, Ração para Animais e Agrotóxicos para doação a pequenos agricultores;

IX – Distribuição de brindes a população ou aos servidores municipais em datas comemorativas;

X – distribuição de Fardamentos e Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino;

XI – incentivo financeiro – Patrocínio ou premiação a desportistas do município representando o mesmo em competições esportivas ou em eventos culturais ou recreativos.

§ 1º. - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 2º. – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária

Art. 18 – Além da observância das metas e prioridades definidas nesta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários a conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas oriundos de transferências de convênios ou de operações de credito, tenham como objetivo concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 – A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até, 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista na proposta orçamentária de 2013.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público de forma gratuita;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

IV – outras exigências previstas em regulamento.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendentes.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 - A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes do mês de agosto do ano em que se elabora a proposta.

Art. 27 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo debito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 30 – Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo;

IV – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, §3º Constituição Federal.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da Lei Complementar Federal 101/2000).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2012, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelo limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Executivo Municipal, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigência estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de credito por antecipação de receita, desde que observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com divida municipal e com o refinanciamento da divida publica, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 38 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 42 – As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Autarquias e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês em que o Governo Federal reajustar o Salário Mínimo Nacional, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;

IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - A Lei que estabelecer a revisão anual das remunerações estabelecerá o índice e o percentual que será utilizado na revisão geral da remuneração.

§ 3º - Serão deduzidos da revisão de que trata este artigo percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, bem como da implantação ou modificação dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários.

§ 4º - A revisão de que trata esta Lei abrange os servidores públicos efetivos, temporários, cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo e suas Fundações e do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2012, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o último dia do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, observando-se os limites do duodécimo até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 - O Executivo Municipal está autorizado:

I - a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
II – contrair empréstimos destinados a investimentos e programas, com lei autorizativa especifica do Legislativo.
Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 51 - Todos os fatos relativos a transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão obrigatoriamente referencia ao programa de trabalho correspondente ao respectivo credito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 52 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 53 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Pedra Branca, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Abril de 2012.

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:B6839A75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS, MENDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2012.
DOTAÇÃO: 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social - 08.243.2013.2051 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 08.243.2016.2054 - Manter Programa Pró-Jovem no Desenv. Social e Humano; 08.244.2001.2055 - Manter Ações do Programa Bolsa Família; 08.244.2001.2057 - Manter Programa de Atenção Integral à Família; 08.244.2001.2060 - Manutenção das Atividades de Assistência Social; 08.244.2001.2069 - Manter Programa CREAS Centro Espec. de Assistência Social; 08.244.2001.1054 - Adquiri Equipamentos e Veículo P/ Sec. de Assistência Social. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo; 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00083/2012 - 31.05.12 - MAURÍCIO MACHADO DE SOUSA & CIA LTDA - R$ 5.292,18

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF1E3F3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**
Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**066/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: DESCARTES ALMEIDA FONTES.
CPF: 694.422.744-49
Valor Total: R$12.800,00(Doze Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BDEF9AAC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012
OBJETO: Obra de Implantação do PAC II, compreendendo construção de: praça da integração, pavimentação da rua projetada 5 e passagem molhada no bairro Janduy Carneiro deste município de Pombal/PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso interposto pela proponente Seta Construções Ltda. - CNPJ nº 10.600.699/0001-84. Em razão do parecer técnico do Setor de Engenharia desta Edilidade, a comissão DECIDE:
Dar como PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Seta Construções Ltda. - CNPJ nº 10.600.699/0001-84 contra a desclassificação de sua proposta, reconsiderando a decisão proferida anteriormente e declarando como vencedora a empresa Seta Construções Ltda. - CNPJ nº 10.600.699/0001-84.

Pombal/PB, 25 de Junho de 2012.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0523CDE2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**
Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**67/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: BIZANTINA SILVINO DOS SANTOS .
CPF: 041.929.144-22
Valor Total: R$12.800,00(Doze Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:795D5C8D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**

Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**68/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: JOSE RIBEIRO DA SILVA .
CPF: 282.984.448-33
Valor Total: R$12.800,00(Doze Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E0A591CE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**
Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**69/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: AIANE ANDRADE ALMEIDA.
CPF: 113.190.924-03
Valor Total: R$4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8E730D77

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 03/2012

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE POMBAL.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR a empresa SETA CONSTRUÇÕES LTDA
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Pombal - PB, 25 de Junho de 2012.

ALEMBERG DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4365E6F5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**
Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**70/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: ILMA CARLA ASSIS MARTINS TRIGUEIRO.
CPF: 025.937.814-32
Valor Total: R$4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:150D12A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**081/2012**
Dispensa n.**º004/2012**
Objeto: Contratação de profissionais para prestar serviços no programa projovem Trabalhador deste Município.
Contrato nº**71/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: JOCELIA COELHO MOUTA .
CPF: 083.976.064-75
Valor Total: R$4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 29/02/2012
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 29/02/2012 de Fevereiro de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B1D2B96A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.**004/2012**
Inexigibilidade n.**º004/2012**
Objeto. Contratação de advogado para o acompanhamento, ajuizamento e defesa das demandas existentes nesta comarca de Pombal PB
Contrato nº**0115/2012**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB
Contratado: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.**
CPF: 784.697.404-15.
Valor Total: R$34.650,00(Trinta e Quatro Mil seiscentos e Cinquenta Reais).
Data de Assinatura: 10/04/2012.
Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 10/04/2012 de Abril de 2012.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CA11D93C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.08.948.697-0162/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo

administrativo nº. 09.08.948.697.0162/2012, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e determinando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos como (biscuit aviamentos e outros) para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, em favor da Empresa **MARIA DE FÁTIMA BATISTA E SILVA - ME CNPJ Nº40.804.460/0001-97** importando no valor total da Dispensa em R$ 1.846,33 (Mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Pombal, 20 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E2A1CCC9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00128/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 25 de Junho de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6029DDF9

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00019/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DESTE MUNICIPIO.
; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY - R$ 34.000,00.

Pombal - PB, 25 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3C409E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A) ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A) ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0449/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:95468D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DALVA LETICIA RODRIGUES OLIMPIO GUEDES

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DALVA LETICIA RODRIGUES OLIMPIO GUEDES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0348/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.900,00** (Dois Mil e Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do

contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 29 de setembro de 2012 com carga horária de 35 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 29 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

DALVA LETICIA RODRIGUES OLIMPIO GUEDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D97B9CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDIANA CHAVIER DE FARIAS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0379/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EDIANA CHAVIER DE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A2FC5393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINEIDE DA SILVA LIMA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINEIDE DA SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0408/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCINEIDE DA SILVA LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0734227B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDILEUZA DO NASCIMENTO ALEXANDRE

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDILEUZA DO NASCIMENTO ALEXANDRE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0372/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EDILEUZA DO NASCIMENTO ALEXANDRE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:37520E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0409/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3379B793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ BATISTA ESTRELA JUNIOR

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ BATISTA ESTRELA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0356/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **09 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem

preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 09 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 09 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

JOSÉ BATISTA ESTRELA JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:915EC915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LIDIANE DE SOUSA SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LIDIANE DE SOUSA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0454/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LIDIANE DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4F40606D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE PAULINO FREIRES

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE PAULINO FREIRES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0382/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUCIENE PAULINO FREIRES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BAF31974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUIZ DE SOUSA REINALDO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUIZ DE SOUSA REINALDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0376/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

LUIZ DE SOUSA REINALDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E98667AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES

1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas primeira e quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0477/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 29 de setembro de 2012 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 29 de setembro de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:FFCCCFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA ALVES DE BRITO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA ALVES DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0378/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem

preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA ALVES DE BRITO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:53CDBD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A) MARIA JOSIMAR LIRA DA SILVA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A) MARIA JOSIMAR LIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0421/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA JOSIMAR LIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3FE878FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0354/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D2BEAC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO CARMO DE SOUSA BANDEIRA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO CARMO DE SOUSA BANDEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0418/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DO CARMO DE SOUSA BANDEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0C6E4A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0374/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:157C34F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0419/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:85E642AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ROSENILDA DE MORAIS BRAGA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ROSENILDA DE MORAIS BRAGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0375/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de abril de 2012 e término em 23 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de abril de 2012 até 23 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ROSENILDA DE MORAIS BRAGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D311317D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SHEILA PIRES DE MOURA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SHEILA PIRES DE MOURA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0425/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de maio de 2012 e término em 31 de maio de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

SHEILA PIRES DE MOURA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:89F1362A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 001/2012
RESULTADO FINAL

CATEGORIA: **Agente de combate às endemias**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
412	**EDICARLOS DOS SANTOS**	**9,7**	**05/04/79**	**CLASSIFICADO**
738	**ANTONIO DANTAS CASADO**	**9,7**	**24/07/79**	**CLASSIFICADO**
756	SIMEIRE CASSIA DOS SANTOS SIMPLICIO	9,3	16/12/79	APROVADO
816	PAULO AZEVEDO MACEDO	9,3	12/12/86	APROVADO
702	ANA CLAUDIA DANTAS DE LIMA	9,3	16/10/88	APROVADO
638	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	9,3	05/08/90	APROVADO
264	MARCELO DE ARAUJO SANTOS	9,3	23/05/92	APROVADO
925	FABIANA PINHEIRO	9,0	07/09/84	APROVADO
038	SIMONE DOS SANTOS	9,0	26/08/85	APROVADO
370	KALINE BARROS DANTAS	9,0	10/01/93	APROVADO
341	TALITA KELLY PINHEIRO LUCENA	9,0	17/02/93	APROVADO
042	JONAS MARIO GOMES LIMA SILVA	9,0	25/03/93	APROVADO
565	UELISON DA COSTA DANTAS	9,0	19/01/95	APROVADO
995	JOSE NILSON DA COSTA JUNIOR	8,7	19/04/67	APROVADO
039	MARIA JOSE DE QUEIROZ	8,7	10/10/74	APROVADO
030	SEBASTIANA CRISTINA SOARES DA SILVA	8,7	28/11/82	APROVADO
064	IRANEIDE DANTAS DE MACEDO	8,7	20/06/83	APROVADO
147	MARIA GRACIENE DANTAS DE MACEDO	8,7	20/04/84	APROVADO
818	ADRIANO DAVISON DE ARAUJO MACEDO	8,7	01/03/88	APROVADO
347	HALYNNE HAYONARA DANTAS DE OLIVEIRA	8,7	09/03/92	APROVADO
257	ROSSANA HENRIQUES BEZERRA	8,6	30/10/86	APROVADO
741	MARIA JOSELMA COSTA DA SILVA	8,6	03/08/90	APROVADO
129	ALINE MARTA DE MEDEIROS COSTA	8,6	11/01/92	APROVADO
905	ANA CRISTINA BATISTA DE SOUSA	8,4	25/04/89	APROVADO
501	ANA CAROLINA DE MACEDO ARAUJO	8,4	22/06/90	APROVADO
908	SANDRA NEY DANTAS DE MACEDO	8,3	03/09/65	APROVADO
503	NIVAILDA DE MEDEIROS OLIVEIRA CUNHA	8,3	09/01/74	APROVADO
340	ERONILDA DINIZ DA SILVA DOS SANTOS	8,3	12/04/79	APROVADO
793	JUCICLEIDE PINHEIRO DA COSTA	8,3	15/09/83	APROVADO
592	ISMAEL DO NASCIMENTO FERREIRA	8,3	30/08/85	APROVADO
070	MARICLEIDE ALMEIDA ALVES LIBERATO	8,3	25/02/87	APROVADO
646	SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS	8,3	11/09/87	APROVADO
809	LUZIVANIA DE OLIVEIRA PEREIRA LIMA	8,3	30/12/87	APROVADO
554	JAMAELSON CARLOS DE MOURA	8,3	26/12/88	APROVADO
701	ERIK MARIO DE LIMA SANTOS	8,3	27/09/89	APROVADO
782	SUZAN KIRLLA FERNANDES LIRA	8,3	23/09/90	APROVADO
414	MAGDIEL FERREIRA BEZERRA	8,3	23/07/91	APROVADO
808	VAGNER CUNHA LIMA	8,3	18/08/91	APROVADO
889	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	8,3	21/12/93	APROVADO
990	SARA MACEDO	8,0	01/11/77	APROVADO
151	FRANCISCO AGUITONIO GOMES DANTAS	8,0	09/09/79	APROVADO
162	DALIANA KATIELLY ARAUJO FREITAS	8,0	06/12/83	APROVADO
353	JOSIELMA DE LIMA SANTOS	8,0	15/10/87	APROVADO
176	VIVIA GABRIELLA DE SOUZA MONTEIRO	8,0	09/01/88	APROVADO
921	RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA	8,0	25/05/88	APROVADO
791	SUENIA DANTAS DOS SANTOS	8,0	28/06/88	APROVADO
721	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS	8,0	09/05/89	APROVADO
337	SIMONE SILVA DE MEDEIROS	8,0	05/03/91	APROVADO
573	ANA PAULA DOS SANTOS	7,9	24/10/75	APROVADO
658	MARENILSON ARAUJO DE AZEVEDO	7,9	11/01/86	APROVADO
663	JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA DANTAS	7,9	20/12/88	APROVADO
388	EVERALDO DANTAS GOMES	7,9	01/11/90	APROVADO
275	INACIO AMARO DANTAS JUNIOR	7,9	13/03/91	APROVADO
523	VITORIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA	7,9	01/08/91	APROVADO
877	JEFRI ROGER CAMPOS DE SALES	7,9	04/09/91	APROVADO
270	MAYARA MACEDO DA MATA	7,9	01/10/92	APROVADO
461	MAYRA VANESSA SANTOS ARAUJO	7,9	24/05/94	APROVADO
177	SEBASTIAO VITORIANO DE FREITAS	7,7	06/07/81	APROVADO
012	HURCIANA KELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	7,7	01/07/84	APROVADO
670	ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA	7,7	31/01/86	APROVADO
544	JANAILMA DA SILVA SANTOS	7,7	03/06/88	APROVADO
192	PRISCILA DA SILVA SOUZA	7,7	05/12/89	APROVADO
077	ERIVALDO GUILHERME DOS SANTOS SILVA	7,7	09/01/91	APROVADO
992	ARLENE DOS SANTOS	7,7	11/01/92	APROVADO
296	MARIA DAS VITORIAS SILVA DOS SANTOS	7,6	11/02/74	APROVADO
447	GERLAINE JADMA DANTAS GEMINIANO	7,6	13/02/74	APROVADO
918	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	7,6	12/07/77	APROVADO
519	HARTMAN SANTOS LIMA	7,6	21/09/77	APROVADO
165	LUIS CARLOS BENTO LIRA	7,6	21/03/82	APROVADO
002	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	7,6	22/03/82	APROVADO
106	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	7,6	09/04/83	APROVADO
868	JANCIMARCIA SOUTO DA SILVA	7,6	23/09/83	APROVADO
777	PATRICIA ANGELA DOS SANTOS	7,6	30/03/85	APROVADO
713	MARIVALDA ARAUJO DOS SANTOS	7,6	10/06/85	APROVADO
786	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	7,6	31/07/85	APROVADO
553	TALITA TAGLIA DO NASCIMENTO MIRANDA	7,6	28/11/85	APROVADO
045	ISONEL MACEDO DE OLIVEIRA	7,6	06/09/86	APROVADO
993	SEBASTIÃO LUIZ DE MOURA NETO	7,6	19/03/87	APROVADO
757	JOSE JEBSON DE OLIVEIRA SILVA	7,6	30/12/87	APROVADO
712	MARICELMA DOS SANTOS	7,6	15/03/89	APROVADO
333	ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO	7,6	13/04/89	APROVADO
822	DANIEL RENAN DE MOURA	7,6	23/05/89	APROVADO
614	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	7,6	02/06/89	APROVADO
280	SEVERINA SOUZA DA SILVA	7,6	09/08/89	APROVADO
138	GILVAN DE LIMA SANTOS	7,6	30/11/89	APROVADO
556	DAIANE OLIVEIRA MACEDO	7,6	06/05/91	APROVADO
004	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	7,6	18/12/91	APROVADO
784	TAMILA ARAUJO DE MEDEIROS	7,6	26/05/92	APROVADO

720	DAYANE SILVA OLIVEIRA	7,6	10/08/92	APROVADO
602	JARDIANAE SILVA DE CASTRO	7,6	28/03/93	APROVADO
484	RUAN CARLOS MACEDO BARROS	7,6	10/01/94	APROVADO
965	EDVAN MARIA DE ARAUJO	7,4	13/07/56	APROVADO
066	AUDENEIDE MARIA RODRIGUES ARAUJO	7,4	08/12/68	APROVADO
271	ALIETE DE BARROS SANTOS	7,4	20/05/70	APROVADO
604	RITA EDVANEIDE SILVA DOS SANTOS	7,4	27/03/82	APROVADO
781	WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA	7,4	20/11/83	APROVADO
687	SONABIA SILVANA DANTAS DA SILVA	7,4	14/02/84	APROVADO
352	MARIA FRANCIELMA DE OLIVEIRA DANTAS	7,4	05/09/87	APROVADO
967	JOSEFA CAROLINE DOS SANTOS DANTAS	7,4	15/07/90	APROVADO
195	MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES	7,3	17/03/75	APROVADO
224	ZULEIDE DE MELO COSTA AZEVEDO	7,3	28/04/75	APROVADO
334	GILBENIA SIMPLICIO DOS SANTOS	7,3	15/05/78	APROVADO
748	JACQUELINE DANTAS OLIVEIRA	7,3	22/12/81	APROVADO
737	JOEBIO SANTOS DA SILVA	7,3	26/10/83	APROVADO
119	ERIVAN DA SILVA CRUZ	7,3	08/09/84	APROVADO
074	NOADYA DA SILVA ARAUJO	7,3	15/09/84	APROVADO
344	AMYSSYDAYA SANTOS LIMA	7,3	12/05/86	APROVADO
348	JEFFERSON DOS SANTOS CORDEIRO	7,3	18/06/86	APROVADO
155	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	7,3	22/07/86	APROVADO
105	EVANDERSON MEDEIROS HENRIQUES DE SOUZA	7,3	02/12/86	APROVADO
327	JANAINA PATRICIA DOS SANTOS	7,3	24/06/87	APROVADO
449	GEANE DA SILVA	7,3	29/09/88	APROVADO
351	PRISCILA DANTAS DA NOBREGA	7,3	25/01/89	APROVADO
799	JOSIVANIA CARDOSO PEREIRA	7,3	24/05/89	APROVADO
897	SILVANA MEDEIROS DA SILVA	7,3	04/11/89	APROVADO
247	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	7,3	06/02/90	APROVADO
988	LARISSA RAYANNE DOS SANTOS DANTAS	7,3	21/03/90	APROVADO
726	APARECIDA DOS SANTOS	7,3	11/04/90	APROVADO
114	JOSE RANIERI FERREIRA DE MACEDO	7,3	30/08/90	APROVADO
126	DOMICIO MATIAS DA SILVA	7,3	28/12/90	APROVADO
350	VERONICA ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	7,3	20/04/91	APROVADO
427	JOELE KELLY DE OLIVEIRA AZEVEDO	7,3	06/08/91	APROVADO
724	VANESSA AZEVEDO DANTAS	7,3	24/04/92	APROVADO
393	JOSE EDJANILSON DE LIMA SILVA	7,3	17/10/92	APROVADO
216	ESLI JANSEN DANTAS SILVA	7,3	30/10/92	APROVADO
507	KATIANA SILVA SANTOS	7,3	30/11/92	APROVADO
123	RAYANA KELLY OLIVEIRA HENRIQUES	7,3	16/07/93	APROVADO
583	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS	7,2	17/12/77	APROVADO
515	ELENILDA ALMEIDA VIANA	7,2	10/05/85	APROVADO
478	JOAO PAULO BATISTA DANTAS	7,2	24/06/85	APROVADO
641	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	7,2	03/09/85	APROVADO
485	RAMON MEDEIROS BRANDAO	7,2	10/10/85	APROVADO
076	MARILIA IMAILZA SILVA DANIEL	7,2	19/07/86	APROVADO
948	ALZIRA HERMANA CAVALCANTI DE LIMA	7,2	09/05/89	APROVADO
413	JADIEL HAMIEL DOS SANTOS	7,2	14/05/89	APROVADO
172	JOSE MARIO SILVA DE ARAUJO	7,2	26/12/90	APROVADO
487	JADIEL PINHEIRO GUILHERME	7,2	07/07/91	APROVADO
234	WILKLANE DA SILVA	7,2	28/10/92	APROVADO
175	ANDREIA FERNANDES DE M. CORDEIRO	7,1	11/09/92	APROVADO
062	FLAVIANA ARAUJO AZEVEDO	7,0	14/10/78	APROVADO
902	ADRIANA ALVES BATISTA	7,0	01/04/82	APROVADO
733	PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA	7,0	20/12/82	APROVADO
237	DANIELLI DA SILVA ARAUJO BATISTA	7,0	10/09/88	APROVADO
542	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	7,0	18/11/88	APROVADO
397	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ASSIS	7,0	21/03/89	APROVADO
660	MARIA JULIETE DA SILVA OLIVEIRA	7,0	06/01/91	APROVADO
845	EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS	7,0	09/07/95	APROVADO
325	JOSE NILSON DE SOUZA LIRA	6,9	16/06/56	APROVADO
689	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	6,9	17/12/72	APROVADO
366	JOSEFA ROBERVANIA DOS SANTOS FERREIRA	6,9	29/03/82	APROVADO
588	RAPHAEL JEFFERSON DE AZEVEDO SOUZA	6,9	01/05/83	APROVADO
802	ANA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	6,9	26/03/84	APROVADO
242	RAMINNY RADINNEY SILVA ARAUJO	6,9	14/04/84	APROVADO
856	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	6,9	08/06/84	APROVADO
750	RENATO MOREIRA LIMA	6,9	16/08/84	APROVADO
049	MAGNOLIA ALVES DA SILVA	6,9	09/10/84	APROVADO
221	GISLAINE DA SILVA CALDAS	6,9	06/07/85	APROVADO
336	ANNELIESIO CANTARELLY B. DE MELO	6,9	30/08/85	APROVADO
460	PATRICIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA	6,9	12/04/86	APROVADO
880	JOSEFA SABRINA DE ARAUJO LIMA	6,9	20/08/86	APROVADO
740	FRANCISCO LUZIVANIO DOS SANTOS	6,9	23/08/86	APROVADO
968	JOSINALDO DOS SANTOS	6,9	27/09/86	APROVADO
657	HELLEN ROBERTA SANTOS MORAIS LIMA	6,9	30/10/86	APROVADO
546	SOLIELMA DA SILVA SANTOS	6,9	14/05/87	APROVADO
878	FERNANDO CAVALCANTE DANTAS	6,9	16/09/88	APROVADO
243	GENILDO FIRMINO DOS SANTOS	6,9	22/09/88	APROVADO
065	GABRIELE PRISCILA DE ARAUJO MARQUES	6,9	15/07/90	APROVADO
629	ADALBERTO DA COSTA SILVA	6,9	24/01/91	APROVADO
580	AILTON BARBOSA DE ARAUJO SEGUNDO	6,9	10/02/91	APROVADO
774	MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS	6,9	03/04/91	APROVADO
913	NAYARA DE SOUSA SILVA	6,9	21/06/91	APROVADO
661	ROBINSON SANTOS SILVA	6,9	05/07/91	APROVADO
490	RAYNE DIOGO DANTAS LIMA	6,9	21/11/91	APROVADO
840	EDNA RAYANE DA SILVA ARAUJO	6,9	02/12/91	APROVADO
941	NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA	6,9	21/01/92	APROVADO
852	VICTOR JUNIOR LIMA FELIX	6,9	02/04/92	APROVADO
429	ANGRA MAYARA DANTAS DA SILVA	6,9	24/09/92	APROVADO
705	MAYARA KALYNNE DINIS DE OLIVEIRA	6,9	28/09/92	APROVADO

804	LINDEILMA DA SILVA DANTAS	6,9	18/01/93	APROVADO
365	ALINE MAELY SANTOS SILVA	6,9	18/02/93	APROVADO
771	RAYANDERSON FARIAS DOS S. CAVALCANTI	6,9	23/06/93	APROVADO
321	ROMERO COSTA DA SILVA	6,9	02/11/93	APROVADO
396	VALGNELIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS	6,7	02/10/81	APROVADO
060	LEILANE JELID DANTAS DA SILVA	6,7	18/02/86	APROVADO
779	VANEUZA SILVA SANTOS	6,7	15/05/90	APROVADO
480	JOSE ALEX DANTAS DE ARAUJO SANTOS	6,7	16/12/90	APROVADO
421	RAIANNE DOS SANTOS SILVA	6,7	13/02/92	APROVADO
934	VALDECÍ FERNANDES DANTAS SOUTO	6,6	07/05/76	APROVADO
100	RICHARSANA RENIA DOS SANTOS OLIVEIRA	6,6	29/06/78	APROVADO
406	MARIA JOSILENE OLIVEIRA SILVA	6,6	06/10/78	APROVADO
252	ELANAM NEEMIAS FERREIRA	6,6	01/12/79	APROVADO
886	HEBE LIMA ARAUJO GUIMARÃES	6,6	22/06/81	APROVADO
961	EDNAILSON DANTAS DE MACEDO	6,6	25/08/81	APROVADO
770	EDILEIDE BARROS DOS SANTOS	6,6	04/11/81	APROVADO
814	WALLISON SEBASTIAO F. DOS SANTOS DANTAS	6,6	25/03/82	APROVADO
785	LUZINETE DA SILVA DANTAS	6,6	04/07/82	APROVADO
403	LIGIA MATA DOS SANTOS	6,6	11/03/83	APROVADO
585	SIVANILDA ALVES DOS SANTOS MARTINS	6,6	04/04/83	APROVADO
762	MARIA DO CARMO AZEVEDO DANTAS	6,6	09/05/83	APROVADO
116	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA AZEVEDO	6,6	25/06/83	APROVADO
217	OSMAIR DE LIMA GARCIA	6,6	14/08/84	APROVADO
003	EDILENE SILVA DOS SANTOS HENRIQUES	6,6	03/01/85	APROVADO
981	SHEILA MARQUES MOREIRA	6,6	19/01/86	APROVADO
798	ELIZETE DA SILVA SOUZA	6,6	10/03/86	APROVADO
605	NUBIA DANTAS LIMA	6,6	14/04/87	APROVADO
543	MARIA SIMONE FERREIRA LIMA	6,6	12/12/87	APROVADO
830	KATIANA DA COSTA DANTAS	6,6	02/02/88	APROVADO
849	EUSEBIO AZEVEDO DE MEDEIROS	6,6	18/03/88	APROVADO
245	ANTONIO WALTERDAN MACEDO DINIS	6,6	28/05/88	APROVADO
673	AFRANIO SOUSA DA SILVA	6,6	20/06/88	APROVADO
301	JOANNA LACERDA DE GOIS	6,6	27/11/88	APROVADO
616	NAYARA MEDEIROS DA SILVA	6,6	07/03/89	APROVADO
729	FABIO BERNARDINO DA CRUZ	6,6	08/05/89	APROVADO
109	ALCINEIDE SUELY DA MATA SILVA	6,6	14/06/89	APROVADO
186	ALEXANDRO MARCIO MACEDO OLIVEIRA	6,6	08/08/89	APROVADO
023	PAULO RICARDO DE MACEDO SILVA	6,6	30/10/89	APROVADO
069	KELLYANE SILVA FREIRE	6,6	08/01/90	APROVADO
594	JOSICLEIDE CARDOSO PEREIRA	6,6	18/05/91	APROVADO
824	GILDEMAR SILVA DE ALMEIDA	6,6	03/03/92	APROVADO
960	ANDRE MAX DE ARAUJO SANTOS	6,6	27/07/92	APROVADO
535	JORGE MAYKE DANTAS	6,6	10/10/92	APROVADO
704	WEROLLY AGNES MACEDO PIRES	6,6	06/08/93	APROVADO
952	RAMYRES GIAGLISSON VASCONCELOS DE LIMA	6,6	30/06/94	APROVADO
753	JOSE GINETOM DA SILVA ARAUJO	6,6	30/07/95	APROVADO
978	FRANCISCA HELIA DE MEDEIROS MACEDO	6,5	13/06/71	APROVADO
677	FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA	6,5	20/09/74	APROVADO
539	ADAILTON DANTAS DE LUCENA	6,5	05/02/77	APROVADO
475	JOANA D'ARC DA SILVA	6,5	06/09/87	APROVADO
415	TALITA DANTAS XAVIER DE ASSUNÇAO	6,5	11/09/87	APROVADO
302	SERGIO LUIZ MACEDO DO AMARAL	6,5	29/03/89	APROVADO
250	RAILSON DO NASCIMENTO BEZERRA	6,5	09/08/89	APROVADO
308	DANILO MACEDO DE LIRA DANTAS	6,5	12/06/91	APROVADO
338	VANDERLEIA FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	6,5	15/03/92	APROVADO
625	MARCELA COSTA SILVA	6,5	16/11/92	APROVADO
254	VALESKA SILVA SOUZA SANTOS	6,5	02/10/93	APROVADO
530	CLAUDIA MARIA CHAGAS RODRIGUES SILVA	6,4	31/01/67	APROVADO
621	ELISANGELA MARIA DE LIMA	6,4	25/01/79	APROVADO
841	DAMIANA DE SOUSA PEREIRA SILVA	6,4	15/02/79	APROVADO
494	MARCIANA DOS SANTOS AZEVEDO	6,4	22/11/90	APROVADO
231	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	6,4	31/12/93	APROVADO
323	GABRIEL CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	6,4	05/02/94	APROVADO
265	HELANIA MARIA AQUINO SANTOS	6,4	18/05/94	APROVADO
520	MARIA DA GUIA DE MACEDO ARAUJO	6,3	15/08/62	APROVADO
884	BERENICE DANTAS	6,3	15/03/67	APROVADO
314	SELMA MARIA DOS SANTOS SILVA	6,3	16/02/74	APROVADO
267	MARIA ADENILZA DA SILVA MOURA	6,3	24/02/75	APROVADO
053	EDILEUSA DA SILVA SOUZA	6,3	19/07/75	APROVADO
164	JOELMA SANTOS SILVA	6,3	23/08/77	APROVADO
659	FRANCIMARIO DANTAS DOS SANTOS	6,3	05/09/77	APROVADO
196	IRAGUACY DE LIMA DANTAS	6,3	05/11/79	APROVADO
410	ISABEL DE MARIA COSTA SILVA	6,3	06/02/81	APROVADO
435	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,3	06/03/81	APROVADO
937	JOSIANE ALICE DANTAS	6,3	29/03/81	APROVADO
811	MANUEL JONAS DE AQUINO SOUSA	6,3	03/07/82	APROVADO
185	MARIA DAS VITORIAS CANDIDO MARTINS	6,3	04/06/85	APROVADO
251	MAGNA ALVES DA SILVA	6,3	30/04/86	APROVADO
686	DARSILVANO DE LIMA PEREIRA	6,3	28/01/87	APROVADO
728	PEDRO JOSE BERNARDINO DA CRUZ	6,3	29/06/87	APROVADO
923	CARLA VIVIANE GUEDES DOS SANTOS	6,3	30/10/87	APROVADO
755	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	6,3	01/04/88	APROVADO
146	ANA MARIA SOARES DA SILVA	6,3	03/10/88	APROVADO
433	ELANIA OLIVEIRA GOMES	6,3	19/01/89	APROVADO
662	KAMILLA THUANE ARAUJO DE OLIVEIRA	6,3	14/04/89	APROVADO
725	ROGERCINA DA SILVA TRINDADE	6,3	26/05/89	APROVADO
137	ANDREIA CRISTINA LOPES DANTAS	6,3	28/05/89	APROVADO
263	MARIA MAYANNE MEDEIROS DA SILVA	6,3	22/05/90	APROVADO
007	FRANCILIAN ROZENO DE ALBUQUERQUE	6,3	29/01/92	APROVADO
160	FERNANDO RAFAEL DO AMARAL COSTA	6,3	25/11/92	APROVADO

623	JEANNE FERREIRA DE CASTRO SILVA	6,3	05/05/93	APROVADO
732	PEDRO MARCIANO DA SILVA ARAUJO	6,3	29/06/93	APROVADO
735	SALETE MARIA DA SILVA FREITAS	6,2	07/11/65	APROVADO
102	JOSEFA LUCIANA SOUSA DOS SANTOS	6,2	04/05/76	APROVADO
187	FRANCINEIDE ARAUJO DANTAS	6,2	21/05/76	APROVADO
587	EDILSON FRANCISCO DE ASSIS	6,2	12/07/76	APROVADO
613	MARISSANDRA DA SILVA	6,2	21/11/78	APROVADO
451	MARIA JESANA DA SILVA SANTOS	6,2	18/05/80	APROVADO
632	DENIS KLAY MEDEIROS LIMA	6,2	13/08/81	APROVADO
073	FRANCIELIA DOS SANTOS LIMA	6,2	11/02/82	APROVADO
143	FRANCIENE DOS SANTOS SOUTO	6,2	21/01/83	APROVADO
026	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOARES	6,2	24/01/83	APROVADO
382	CICERO SILVA	6,2	25/11/83	APROVADO
050	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS	6,2	07/04/84	APROVADO
639	AMANDA KELLY DE ARAUJO GALVAO	6,2	02/08/84	APROVADO
561	DENIS RAMONY DE ARAUJO MACEDO	6,2	25/08/84	APROVADO
304	THIAGO ANDERSON OLIVEIRA DE AZEVEDO	6,2	30/12/84	APROVADO
218	ZENILDO SANTOS GOMES	6,2	16/03/85	APROVADO
489	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	6,2	20/07/85	APROVADO
108	SIMONE MADJA DA MATA SILVA	6,2	14/03/86	APROVADO
438	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA CARVALHO	6,2	03/08/87	APROVADO
935	JOSÉ JOSEILTON DOS SANTOS SOUZA	6,2	12/10/88	APROVADO
395	NATALI QUENIA PEREIRA LIMA	6,2	25/12/88	APROVADO
676	LUCIANO ITALLO ARAUJO DANTAS	6,2	23/03/89	APROVADO
041	TIAGO ANDERSON DA COSTA LIRA DANTAS	6,2	05/03/90	APROVADO
920	VANDERY ERIC NEVES DE MORAIS	6,2	08/01/91	APROVADO
067	JOSE SILVANO DE SOUSA LIMA	6,2	14/04/91	APROVADO
199	ALINE GRACIELLE DE FARIAS DE ARAUJO	6,2	01/08/91	APROVADO
498	FABRINA ALVES DE LIMA	6,2	15/12/91	APROVADO
678	MARCILIO RONAILSON DIAS SANTOS	6,2	14/06/92	APROVADO
075	TALES MACEDO HENRIQUES DE LIMA	6,2	11/07/92	APROVADO
445	ERLY DANTAS DE ARAUJO ESTRELA	6,2	21/10/92	APROVADO
932	WELLINGTON DA SILVA FREITAS	6,2	30/03/93	APROVADO
145	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA NETO	6,2	11/08/93	APROVADO
488	RENATA DA SILVA MACEDO	6,2	13/11/93	APROVADO
324	HUGO BERTONY SANTOS DUARTE	6,2	21/01/94	APROVADO
477	ADRIANO JOSE DA SILVA ARAUJO FILHO	6,2	01/07/94	APROVADO
806	CLEUZIMAR PINHEIRO DE AQUINO	6,1	01/05/81	APROVADO
132	MARIA JOSE DE ARAUJO SOUTO	6,1	11/08/88	APROVADO
223	ERIVALDO JOSE DA SILVA ARAUJO	6,0	02/08/74	APROVADO
698	MAGNA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS	6,0	02/05/80	APROVADO
637	FRANCIMAR CLEDSON COSTA DA SILVA	6,0	30/07/80	APROVADO
970	ELI ANGELA DANTAS DE ARAUJO BEZERRA	6,0	07/09/80	APROVADO
969	JOSE ROBERTO PIRES JUNIOR	6,0	13/07/81	APROVADO
238	RUTH CLEYDE DE AZEVEDO ARAUJO	6,0	30/04/82	APROVADO
158	JOSEFA ALEXANDRE SILVA SANTOS	6,0	26/02/85	APROVADO
297	ELIENE SILVA DOS SANTOS	6,0	26/07/88	APROVADO
906	FRANCINUBIA DOS SANTOS ALMEIDA	6,0	24/11/89	APROVADO
017	JUSCELINO DA SILVA SANTOS	6,0	17/09/90	APROVADO
593	HORTENCIA MARIA DE ARAUJO	6,0	11/10/90	APROVADO
949	PALLOMA KATLEEN DE M. MACEDO VASCONCELOS	6,0	31/12/93	APROVADO
550	JOSE ISMAEL LIMA DA COSTA	5,9	27/12/72	APROVADO
893	WILLIAMS ALVES DA SILVA	5,9	27/10/75	APROVADO
094	SILVANA DE FATIMA ARAUJO DE OLIVEIRA	5,9	15/01/76	APROVADO
087	ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS	5,9	14/08/82	APROVADO
858	FRANCILENE MARIA DE LIMA SILVA	5,9	08/05/83	APROVADO
598	ALDINETE OLIVEIRA MACENA	5,9	11/04/84	APROVADO
152	SEBASTIANA VANDERLEIA DA FONSECA SILVA	5,9	29/10/84	APROVADO
063	SIMONE DA COSTA ALBUQUERQUE	5,9	11/05/85	APROVADO
040	FABIANO DE ARAUJO	5,9	19/11/85	APROVADO
312	ANAILDE OLIVEIRA SANTOS	5,9	18/01/86	APROVADO
579	JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA	5,9	03/08/87	APROVADO
483	SEBASTIANA CARLA DE MOURA	5,9	26/01/88	APROVADO
201	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUTO	5,9	14/05/88	APROVADO
590	ANDREZA DANTAS DE BARROS	5,9	07/02/89	APROVADO
867	JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO	5,9	23/09/90	APROVADO
538	JESIANA DANTAS DOS SANTOS	5,9	22/12/91	APROVADO
528	EDIANE DOS SANTOS SILVA	5,9	31/05/92	APROVADO
457	HIGO GEORGE DE MACEDO BARRETO	5,9	12/08/92	APROVADO
244	RALENE FLAVIA DA SILVA FARIAS	5,9	08/11/92	APROVADO
226	LIGIA DAIANA ARAUJO BARROS	5,9	25/06/93	APROVADO
056	CLENILDA DOS SANTOS COSTA	5,8	24/11/77	APROVADO
474	JOSE MANUEL DE SOUZA LIMA	5,8	15/04/82	APROVADO
591	SEBASTIAO VICENTE LIMA DOS SANTOS	5,8	25/05/83	APROVADO
971	VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	5,8	13/04/84	APROVADO
891	JOÃO BEZERRA DANTAS	5,8	18/01/88	APROVADO
013	EDSON DANTAS GOMES	5,8	11/01/92	APROVADO
452	DIEGO PONTES TENORIO	5,8	06/03/93	APROVADO
479	NOHANA CLARA SOUZA ARAGAO	5,8	03/12/93	APROVADO
453	JOSEFA DOS SANTOS VENANCIO DANTAS	5,7	01/06/72	APROVADO
097	ELISANGELA DA SILVA SOARES	5,7	31/05/80	APROVADO
860	INACIO MACIEL DE ARAUJO FERNANDES	5,7	07/10/82	APROVADO
975	ECLESIANA DA COSTA SILVA	5,7	30/04/83	APROVADO
714	MARIA DAS VITORIAS SILVA SANTOS	5,7	13/09/87	APROVADO
915	JOSEFA DE MACEDO SANTOS	5,7	23/04/88	APROVADO
309	DANIELLE KESSIA PINHEIRO DANTAS	5,7	10/04/91	APROVADO
894	JOSEFA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE	5,6	07/06/74	APROVADO
563	JUCEMARIO JACKSON DOS REIS DANTAS	5,6	27/12/74	APROVADO
173	JOSE DE LIMA DANTAS	5,6	21/03/77	APROVADO
024	RIVAILMA DOS SANTOS SILVA	5,6	01/11/77	APROVADO

191	AMISCIDAYA ARMENIA A. DE MACEDO	5,6	03/04/79	APROVADO
305	ANTONIO DOS SANTOS	5,6	20/08/82	APROVADO
991	JOAB DE AMORIM DA SILVA	5,6	13/03/83	APROVADO
315	TAYANA DA COSTA ARAUJO	5,6	01/11/84	APROVADO
700	GERNICIO SANTOS DE OLIVEIRA	5,6	26/03/85	APROVADO
246	ANA CELIA DA SILVA	5,6	29/03/85	APROVADO
776	JOSE ANTONIO DE MACEDO MORAES	5,6	12/09/86	APROVADO
369	EMANNUEL FERNANDES DA SILVA	5,6	30/06/87	APROVADO
458	DIOGO TRIERSON PEREIRA DE ARAUJO	5,6	24/07/88	APROVADO
128	MAYORGA LORAINE DE SOUSA SILVA	5,6	22/04/90	APROVADO
828	LUZIA JUCIENE ALVES DA SILVA	5,6	24/10/92	APROVADO
032	JOSE BASILIO DE ARAUJO FILHO	5,6	29/10/92	APROVADO
236	WANDERSON ELIAS DOS SANTOS	5,6	06/01/93	APROVADO
708	JOSE LUCAS ABRANTES SARMENTO	5,6	14/01/94	APROVADO
034	ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAUJO	5,6	27/01/94	APROVADO
512	HALLINY SARA MATIAS CORDEIRO DANTAS	5,6	28/11/94	APROVADO
710	LUIS OTAVIO DA SILVA DANTAS	5,5	27/09/72	APROVADO
851	JOSE LOURIVALDO DE SOUSA PEREIRA	5,5	10/08/76	APROVADO
529	KENNEDY MAYANE DE LIMA VASCONCELOS	5,5	23/03/78	APROVADO
506	JOSE ERIVANILDO BENTO LOPES	5,5	19/01/84	APROVADO
028	INACIA ADENILZA DANTAS	5,5	20/08/86	APROVADO
922	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	5,5	03/11/87	APROVADO
890	MAX GEORGE DANTAS FERREIRA	5,5	17/05/88	APROVADO
188	CINTIA RUAMA RAYHANE AZEVEDO	5,5	10/12/88	APROVADO
511	HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS	5,5	26/06/90	APROVADO
194	ANSELMO DE ARAUJO BARBOSA	5,5	27/01/91	APROVADO
228	MARCILIO HAMON SANTOS ARAUJO	5,5	20/09/91	APROVADO
227	LOUANA KELY ARAUJO BARROS	5,5	10/04/92	APROVADO
425	YAGO DANTAS DA COSTA	5,5	22/04/92	APROVADO
362	LAIS REGINA BARRETO DANTAS	5,5	30/08/92	APROVADO
866	YASMIM HAMANNA GOMES MACEDO	5,5	30/09/92	APROVADO
564	TAYANE DE AQUINO SANTOS	5,5	14/10/92	APROVADO
088	AMSTERDAN SILVA DE MEDEIROS	5,5	08/12/92	APROVADO
827	SOLANGE DE MACEDO SANTANA	5,5	01/05/93	APROVADO
184	IZABEL DA SILVA RODRIGUES	5,5	03/05/95	APROVADO
567	LINDACI BENTO ARAUJO	5,4	15/07/77	APROVADO
373	ROSANA DOS SANTOS ARAUJO	5,4	07/11/83	APROVADO
634	KATIANE DE ARAUJO SANTOS	5,4	12/01/84	APROVADO
262	OLIVIA SIMONE DA SILVA DANTAS	5,4	22/04/92	APROVADO
335	TALLYSON JUAN FERNANDES DE OLIVEIRA	5,4	07/10/94	APROVADO
885	MARIA SELMA DOS SANTOS	5,3	05/08/69	APROVADO
011	IRIS ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA	5,3	06/11/75	APROVADO
018	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NEVES	5,3	15/03/81	APROVADO
644	ROSA APARECIDA SERRANO JOSE	5,3	26/06/81	APROVADO
190	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI F. ARAUJO	5,3	02/02/82	APROVADO
736	SUERTON HELDER DE MOURA SILVA	5,3	21/09/82	APROVADO
711	MAVIAEL KELLY DANTAS DO NASCIMENTO	5,3	09/01/85	APROVADO
472	MARILENE MARQUES DOS SANTOS	5,3	28/08/85	APROVADO
258	MARILIA GABRIELA DA SILVA DANTAS	5,3	10/04/87	APROVADO
400	ALCIMAR MAGDA MACEDO ARAUJO	5,3	07/11/87	APROVADO
014	JOSEFA LISSIANE DANTAS PEREIRA	5,3	12/10/88	APROVADO
537	DEYSON DIMAKS DANTAS DE LIMA	5,3	26/11/88	APROVADO
009	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	5,3	06/06/89	APROVADO
470	ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS	5,3	28/11/89	APROVADO
142	FRANCIELMA JAQUELINE SANTOS DANTAS	5,3	30/05/92	APROVADO
509	OZINEIDE FELISMINO DA COSTA	5,2	16/04/78	APROVADO
636	FRANCIENIO JOAB COSTA DA SILVA	5,2	20/11/83	APROVADO
446	VITORIA DA SILVA COSTA	5,2	26/01/84	APROVADO
680	SEBASTIAO WELLINGTON DOS SANTOS CUNHA	5,2	11/09/85	APROVADO
655	JANCILENE DOS SANTOS FRANCELINO	5,2	27/10/85	APROVADO
495	SERGIO REIS ALVES DE SOUSA	5,2	06/01/86	APROVADO
532	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	5,2	10/02/86	APROVADO
219	JOSINALDO ARAUJO DO AMARAL	5,2	22/07/86	APROVADO
962	JOANYNY KALYANY PEREIRA	5,2	13/08/86	APROVADO
241	EMILLI CATARINE ARAUJO SANTOS	5,2	12/10/86	APROVADO
133	HELANE PRISCILA DE MACEDO FARIAS	5,2	28/04/87	APROVADO
566	MARCOS SALES DA COSTA BARROS	5,2	21/10/87	APROVADO
059	FRANCELI SANTOS DOS ANJOS	5,2	22/11/87	APROVADO
253	RODRIGO ONALDO DANTAS LIMA	5,2	29/11/87	APROVADO
136	ADONIS LOPES DANTAS	5,2	22/06/88	APROVADO
635	ROSIMARIA DOS SANTOS	5,2	22/08/88	APROVADO
706	LUCIENE ARAUJO SILVA	5,2	24/09/88	APROVADO
235	ALINE SANTOS ARAUJO	5,2	25/04/89	APROVADO
468	HADILYS NATIELYSON DA CRUZ SILVA	5,2	30/07/90	APROVADO
572	KALINE PEREIRA GOMES	5,2	29/08/91	APROVADO
812	RANDSON NORMAN SANTOS DE SOUZA	5,2	25/09/91	APROVADO
688	FRANCIVANIA DOS SANTOS MEDEIROS	5,2	28/09/91	APROVADO
104	COSME EDVALDO SANTOS MEDEIROS	5,2	18/12/91	APROVADO
533	MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS RAMOS	5,2	14/03/92	APROVADO
696	HELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	5,2	26/05/92	APROVADO
800	RODRIGO DA SILVA FREITAS	5,2	19/09/92	APROVADO
433	EDNA DANTAS GOMES	5,2	11/01/93	APROVADO
372	ALLISON ANDRE SANTOS	5,2	06/05/93	APROVADO
731	NAELSON ARAUJO DOS SANTOS	5,2	14/08/93	APROVADO
582	DANILO JEFFERSON PEREIRA DE ARAUJO	5,2	16/12/93	APROVADO
205	AMANDA DE BRITO SILVA	5,2	29/08/94	APROVADO
916	KLEPSSON BARROS DANTAS	5,2	03/01/95	APROVADO
225	ANNA KATARINA DE AZEVEDO COSTA	5,2	11/08/95	APROVADO
780	EDMARIO SOARES DA SILVA	5,1	18/06/79	APROVADO
444	RODOLFO HENRIQUES DANTAS DA COSTA	5,1	15/10/93	APROVADO

121	ALFRANIA CUNHA DANTAS	5,0	21/03/78	APROVADO
095	DANIELE DE SOUTO DA SILVA	5,0	04/03/89	APROVADO
437	COSME RODRIGO MEDEIROS ANACLETO	4,9		ELIMINADO
464	FRANCINEIDE COSTA NASCIMENTO	4,9		ELIMINADO
817	GILMAR SILVA OLIVEIRA	4,9		ELIMINADO
163	HERICA VIEIRA DA SILVA	4,9		ELIMINADO
718	INACIA MARIA DE ARAUJO	4,9		ELIMINADO
648	PAULO SALES DA COSTA BARROS	4,9		ELIMINADO
966	SINDERLANDIA DE OLIVEIRA SOUSA	4,9		ELIMINADO
358	ANA KARLA LOPES DA SILVA	4,9		ELIMINADO
090	JANICLEIDE BARBOSA RIBEIRO	4,9		ELIMINADO
947	JECIARA RAQUEL OLIVEIRA MACENA	4,9		ELIMINADO
471	JHEIMMY NAYARA DOS SANTOS SILVA	4,9		ELIMINADO
491	JONATAS HAMON CARDOSO PEREIRA	4,9		ELIMINADO
381	JOSE DANIEL ARAUJO BATISTA	4,9		ELIMINADO
342	JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO BARROS	4,9		ELIMINADO
715	JOSEFA ELIANE DA SILVA GOMES	4,9		ELIMINADO
357	MARCO VINICIUS DA SILVA	4,9		ELIMINADO
555	MARIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA ANDRADE	4,9		ELIMINADO
571	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO SILVA	4,9		ELIMINADO
111	MARIA DE LOURDES DANTAS DE ARAUJO	4,9		ELIMINADO
892	MARIA GABRIELA PINHEIRO MOURA	4,9		ELIMINADO
183	MARIA HELIANE DA SILVA MOURA	4,9		ELIMINADO
775	MARIA LIDIANE SANTOS SILVA	4,9		ELIMINADO
466	MARIA NOELIA DE SOUSA BEZERRA	4,9		ELIMINADO
084	JUCILENE NAILZA DA SILVA DANTAS	4,9		ELIMINADO
505	CIVANIA MARQUES DA SILVA	4,8		ELIMINADO
051	PAULA ROBERTA DA COSTA MACEDO	4,8		ELIMINADO
938	VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA	4,8		ELIMINADO
976	JOSE ADENILSON DA SILVA	4,8		ELIMINADO
994	JOSE RISONALDO DOS SANTOS	4,8		ELIMINADO
787	JOSEFA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	4,8		ELIMINADO
619	RENATO WALYSSON GOMES HENRIQUES	4,8		ELIMINADO
255	FRANCIMARCOS DE ASSIS M. OLIVEIRA	4,8		ELIMINADO
813	GIVAILDA DANTAS CASADO SILVA	4,7		ELIMINADO
277	HELIANE AQUINO SANTOS	4,7		ELIMINADO
436	JOSELIA DA COSTA GARCIA	4,7		ELIMINADO
829	MACILANDIA RAFAELA DA COSTA	4,7		ELIMINADO
862	ROSANIA LIMA DANTAS	4,7		ELIMINADO
303	GIRLANIA OLIVEIRA DE AZEVEDO	4,6		ELIMINADO
954	ISABELE AZEVEDO DOS SANTOS	4,6		ELIMINADO
456	LUIS CARLOS DA SILVA MATOS	4,6		ELIMINADO
031	NATANAEL DOS SANTOS	4,6		ELIMINADO
974	PABLO BERTANDES LIMA DANTAS	4,6		ELIMINADO
376	TAUANA DE LIMA BARROS	4,6		ELIMINADO
025	VANUSA DOS SANTOS FERNANDES	4,6		ELIMINADO
091	ANA LISIA DE LIMA SILVA	4,6		ELIMINADO
134	MAGNA MADALENA CAETANO MEDEIROS	4,6		ELIMINADO
536	MANUEL BATISTA DA SILVA JUNIOR	4,6		ELIMINADO
612	MARIA CLEONES DA SILVA MACEDO	4,6		ELIMINADO
005	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	4,6		ELIMINADO
355	MAYARA CIBELLE DOS SANTOS DE LIMA	4,6		ELIMINADO
368	MIRIAM DE MELO SANTOS	4,6		ELIMINADO
249	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	4,6		ELIMINADO
581	EMANUEL RAONY DANTAS DE OLIVEIRA	4,6		ELIMINADO
430	RAILTON LIMEIRA DINIZ	4,6		ELIMINADO
392	DAMIANA SANTOS MELO	4,5		ELIMINADO
864	LUZIA DE ARAUJO SANTOS	4,5		ELIMINADO
807	JARDSON JEFERSON SILVA DE MACEDO	4,5		ELIMINADO
826	JEANE MACEDO DE LIMA	4,5		ELIMINADO
942	JOANA ENEDINA DA SILVA NETA	4,5		ELIMINADO
139	JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	4,5		ELIMINADO
982	JOSEILDO LUCIMARIO DE MEDEIROS	4,5		ELIMINADO
684	MARCIO DIEGO AMORIM DA SILVA	4,5		ELIMINADO
044	EMANUELLY DE SOUZA MONTEIRO	4,5		ELIMINADO
279	RAISSA ARAUJO LIMA	4,5		ELIMINADO
654	ROSANIA SORIEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	4,5		ELIMINADO
887	TAISY SUILA SANTOS DE ARAUJO	4,4		ELIMINADO
609	MARIA DAS NEVES DA SILVA	4,4		ELIMINADO
734	EDILEUZA SOUZA DE LIMA	4,4		ELIMINADO
820	MARILANDIA DANTAS DE OLIVEIRA	4,4		ELIMINADO
882	DANIELLY WALESKA DA SILVA ARAÚJO	4,3		ELIMINADO
374	GABRIELI MARIA DA COSTA DANTAS	4,3		ELIMINADO
150	KARINE KELLY RIBEIRO ALVES MILHOME	4,3		ELIMINADO
431	SALOMAO DUARTE DE ARAUJO	4,3		ELIMINADO
842	VAGTONIO DE AZEVEDO DANTAS	4,3		ELIMINADO
375	ALANA DRIELLE DA COSTA MACEDO	4,3		ELIMINADO
001	JARLEIDE SILVA DANTAS	4,3		ELIMINADO
157	JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO	4,3		ELIMINADO
085	MARIA DAS VITORIAS SILVA GOMES	4,3		ELIMINADO
046	MARILUCE MACEDO LIMA DE OLIVEIRA	4,3		ELIMINADO
036	EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	4,3		ELIMINADO
408	JUCEMAR MACEDO LIMA	4,3		ELIMINADO
289	ITALO HAMON NOBREGA SANTOS	4,2		ELIMINADO
907	VITALINA CRISTINA DA NOBREGA	4,2		ELIMINADO
200	ALINE CRISTINA DE SOUTO SILVA	4,2		ELIMINADO
169	ANA PAULA ARAUJO SANTOS	4,2		ELIMINADO
690	APARECIDA NYDIANE MEDEIROS DANTAS	4,2		ELIMINADO
141	JOSE ALVES DE MACEDO JUNIOR	4,2		ELIMINADO
465	JOSEFA LUCIANA DOS SANTOS BRITO	4,2		ELIMINADO

859	JOSELMA ROGERIO DA COSTA AZEVEDO	4,2		ELIMINADO
306	EDSON DOS SANTOS	4,2		ELIMINADO
170	HANNA WALLACY DE MACEDO	4,1		ELIMINADO
230	LUANA BATISTA DA FONSECA	4,1		ELIMINADO
751	WBISLANDYA TARGINO DE SOUSA	4,1		ELIMINADO
096	REGIANA DANTAS DE VASCONCELOS	4,1		ELIMINADO
115	FRANCINEIDE DE AZEVEDO DANTAS	4,0		ELIMINADO
220	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	4,0		ELIMINADO
052	GLENDA MAISA DA SILVA ARAUJO	4,0		ELIMINADO
819	VASTI NEVES DANTAS DA NOBREGA	4,0		ELIMINADO
964	WILLIAM DANTAS DE ARAUJO	4,0		ELIMINADO
500	ALLISON DERCIO DOS SANTOS SILVA	4,0		ELIMINADO
589	ANA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	4,0		ELIMINADO
749	JOSEFA MARCIA DOS SANTOS	4,0		ELIMINADO
211	MARIA LUCINEIDE DE ANDRADE SANTOS	4,0		ELIMINADO
399	RAMALHO ARAUJO FERREIRA	4,0		ELIMINADO
261	DALVANIR DOS SANTOS	3,9		ELIMINADO
113	FRANCINALDO SILVA DE MACEDO	3,9		ELIMINADO
043	GEORGE DE ARAUJO FARIAS	3,9		ELIMINADO
919	GEORGE DEYVISSON BEZERRA DA SILVA	3,9		ELIMINADO
402	KESIA PEREIRA DOS SANTOS	3,9		ELIMINADO
936	PATRICIA ALDA FRANCA ARAUJO	3,9		ELIMINADO
980	SEBASTIÃO DANTAS DO NASCIMENTO	3,9		ELIMINADO
522	TATIANA DO AMARAL BATISTA	3,9		ELIMINADO
548	VANESSA KELLY DOS SANTOS DANTAS	3,9		ELIMINADO
371	JOSE FABIO ALVES	3,9		ELIMINADO
578	MARIA APARECIDA SOUTO NEIVA	3,9		ELIMINADO
987	MARIA BETANIA DE ARAUJO	3,9		ELIMINADO
910	FERNANDO DE MEDEIROS SANTOS	3,9		ELIMINADO
888	NUBIA LAFAYETT DE OLIVEIRA	3,8		ELIMINADO
848	SUELY FERNANDA PONTES DA SILVA	3,8		ELIMINADO
584	JOAO ALBERTO DANTAS NETO	3,8		ELIMINADO
167	JOSE DE ALENCAR QUERINO DOS SANTOS JUNIOR	3,8		ELIMINADO
161	MARIA FRANCINALVA MACEDO OLIVEIRA SILVA	3,8		ELIMINADO
079	MARIA FRANCINALVA DO NASCIMENTO SILVA	3,7		ELIMINADO
266	MARIA IZABEL CARVALHO SANTOS	3,7		ELIMINADO
927	BELIANE COSTA DE MELO	3,6		ELIMINADO
248	HELIANE DE ARAUJO SOUZA	3,6		ELIMINADO
047	ITALO REUS DE LIMA CUNHA	3,6		ELIMINADO
140	OSLANGELA DANTAS DE OLIVEIRA	3,6		ELIMINADO
174	SABRINA GABRIELA LIRA DA SILVA	3,6		ELIMINADO
699	THALLES HELON SANTOS CAVALCANTE	3,6		ELIMINADO
665	VALDEMIR DE FREITAS SANTOS	3,6		ELIMINADO
268	JOSE ADRIANO DA SILVA	3,6		ELIMINADO
870	JOSE MADSON MEDEIROS DA SILVA	3,6		ELIMINADO
951	JOSE PETRUCIAN DE OLIVEIRA	3,6		ELIMINADO
459	JOSE RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	3,6		ELIMINADO
651	JOSE VANDEIR WAGNER DA SILVA ARAUJO	3,6		ELIMINADO
666	JOSEVALDO DE AQUINO SANTOS JUNIOR	3,6		ELIMINADO
481	MARIA DAS VITORIAS COSTA DOS SANTOS	3,6		ELIMINADO
497	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA LIMA	3,6		ELIMINADO
473	MARIA FRANCIDALVA ARAUJO DE SOUSA	3,6		ELIMINADO
434	ELORA DANNA DA SILVA SANTOS	3,6		ELIMINADO
404	IGOR GUSMAO DA SILVA DIAS	3,5		ELIMINADO
401	ALCIONE NADJA DA MATA SILVA	3,5		ELIMINADO
823	JOSE BATISTA DE MOURA JUNIOR	3,5		ELIMINADO
833	MARCIO GLEYK DE MOURA	3,5		ELIMINADO
256	MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO	3,5		ELIMINADO
963	ELAINE SILVESTRE DE MACEDO	3,5		ELIMINADO
513	EMANUELLE REGIA DA SILVA DANTAS	3,5		ELIMINADO
274	RAFAEL GOMES DA SILVA	3,5		ELIMINADO
416	DIEGO MARLON DIAS DA SILVA	3,5		ELIMINADO
854	MARIA WENNYD DOS SANTOS OLIVEIRA	3,4		ELIMINADO
229	BRUNO DOS SANTOS HENRIQUES	3,3		ELIMINADO
492	DAMIANA DA COSTA SALES	3,3		ELIMINADO
197	DEBORA LIDIANE DOS SANTOS CUNHA	3,3		ELIMINADO
212	FRANCISCO ADJANILSON DOS S. NASCIMENTO	3,3		ELIMINADO
048	ITALIVIA CONCEIÇAO DE LIMA CUNHA	3,3		ELIMINADO
016	VALERIA REIS DE ARAUJO	3,3		ELIMINADO
287	JAILMA FREITAS DE MELO	3,3		ELIMINADO
120	JOSE NIVALDO BARBOSA RIBEIRO	3,3		ELIMINADO
422	JOSIVANDO DA SILVA SANTOS	3,3		ELIMINADO
825	DANIETE RENNER DE MOURA	3,2		ELIMINADO
440	LINDOMARIA CAMPOS DA COSTA	3,2		ELIMINADO
524	JOSEFA ELIANE DA COSTA FREIRE	3,2		ELIMINADO
615	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	3,2		ELIMINADO
986	MARIA DO CARMO DA SILVA	3,2		ELIMINADO
628	MARIA JOSE DE MACEDO SANTOS	3,2		ELIMINADO
496	FABIANA CLARISSE DOS SANTOS COSTA	3,2		ELIMINADO
746	TAISE CRISTINA SANTOS	3,1		ELIMINADO
232	RONNE PEREIRA	3,1		ELIMINADO
035	DJAIANE BARBOSA DOS SANTOS	3,1		ELIMINADO
359	ALEX JEFFERSON SILVA FERREIRA	3,0		ELIMINADO
871	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	3,0		ELIMINADO
019	ELIANE FERREIRA DA SILVA LIMA	3,0		ELIMINADO
419	JUCICLEIDE SILVA DOS SANTOS	3,0		ELIMINADO
058	RAYANE CARLA DA SILVA SANTOS	3,0		ELIMINADO
773	ALBERTO KELLES FERREIRA DOS SANTOS	2,9		ELIMINADO
127	EMANUEL FRANCISCO DE ARAUJO DANTAS	2,9		ELIMINADO
130	JOSINALDO DA SILVA SOUSA	2,9		ELIMINADO

154	FABIANA MOREIRA DA SILVA	2,9		ELIMINADO
599	FRANCILENE DA SILVA SANTOS	2,9		ELIMINADO
861	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA ARAUJO	2,8		ELIMINADO
656	ELIANE DA SILVA SANTOS	2,8		ELIMINADO
426	ERIKA MONAISA COSTA SILVA	2,8		ELIMINADO
380	AGUSTINHO DANTAS DE SOUTO	2,7		ELIMINADO
313	JEANNE MARIA LIMA DA SILVA	2,7		ELIMINADO
204	DAMIAO RODOLPHO MEDEIROS ANACLETO	2,6		ELIMINADO
881	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	2,6		ELIMINADO
624	VICENTE DE PAULA ARAUJO	2,6		ELIMINADO
390	ALINE BARROS DE ANDRADE	2,6		ELIMINADO
835	MARIA DAS VITORIAS LEANDRO	2,6		ELIMINADO
455	DJANE BARBOSA DOS SANTOS	2,6		ELIMINADO
622	FRANCIMARIA OLIVEIRA FERREIRA	2,5		ELIMINADO
499	FRANCINEIDE DA COSTA SILVA	2,5		ELIMINADO
795	FERNANDO DANTAS ARAUJO	2,5		ELIMINADO
508	CLODOALDO FABIANO DOS SANTOS COSTA	2,3		ELIMINADO
574	GILVANIA MARQUES DA SILVA	2,3		ELIMINADO
943	LUCICLEIDE MERCIA BATISTA DOS SANTOS	2,3		ELIMINADO
202	JOSELIA DOS SANTOS DE LIMA	2,3		ELIMINADO
652	DILAINE ARETHUZA D. DE SOUZA A. MACEDO	2,3		ELIMINADO
548	FRANCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2,2		ELIMINADO
168	LIEDJA CAROLINE ALVES ANDRADE	2,2		ELIMINADO
486	LILIANE DE CASSIA SILVA SANTOS	2,2		ELIMINADO
752	EDFAILZA DE LIMA AMARO	2,2		ELIMINADO
716	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	2,0		ELIMINADO
611	MARLENE GOMES DA SILVA	2,0		ELIMINADO
722	IRENICE FERINO DOS SANTOS	1,9		ELIMINADO
233	JOSUE CARNEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR	1,9		ELIMINADO
189	SEVERINA SOARES DOS SANTOS	1,6		ELIMINADO
717	AFRANIO SOUTO DANTAS	1,6		ELIMINADO
214	MARIA LUCIENE MATIAS DE OLIVEIRA SOUSA	1,6		ELIMINADO
259	EDVANIA SOUZA MARTINS PEREIRA	1,6		ELIMINADO
691	SILVANEIDE SOARES DA SILVA	1,3		ELIMINADO
020	JOSE ADRIANO BENTO DOS SANTOS AZEVEDO	0,6		ELIMINADO
843	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	0,0		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente de combate às endemias (VAGA RESERVADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
361	**EVALDO WAGNER DA SILVA COSTA OLIVEIRA**	**6,7**	**22/01/75**	**CLASSIFICADO**
875	JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS	6,7	15/01/81	APROVADO
037	HELIENE SOUZA DA SILVA	5,6		APROVADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 05**)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
562	**MOANNA SAMARA DA SILVA CRUZ**	**9,3**		**CLASSIFICADO**
086	BRUNO CHARLES DA COSTA	9,0		APROVADO
078	MARIA DAS VITORIAS MACEDO MAXIMIANO	8,8		APROVADO
124	ARIANE FARIAS DE ARAUJO AZEVEDO	8,7		APROVADO
378	MARIA DAS GRACAS DANTAS M. DO NASCIMENTO	8,3		APROVADO
541	LUZIA JOACILEIDE ARAUJO DANTAS	8,1		APROVADO
450	ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	8,0		APROVADO
912	WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS	7,9		APROVADO
061	EDIUNY DANTAS DE OLIVEIRA	7,6	23/10/82	APROVADO
933	GIGLIOLA GILMARA DE SOUSA F. DANTAS	7,6	01/08/83	APROVADO
320	HALID MAHOMED SOLEIMAN NETO	7,6	17/12/87	APROVADO
179	EDVONE DA SILVA DANTAS	7,5		APROVADO
310	ELIZAMA CRISTINA SILVA OLIVEIRA GOMES	7,4		APROVADO
900	MARIA ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	7,0	27/05/84	APROVADO
693	JAILSON LOPES RAMOS JUNIOR	7,0	01/06/90	APROVADO
547	LIDIANE DANTAS DE LUCENA MACEDO	6,9	30/09/80	APROVADO
850	ADAIANO FARIAS ARAUJO	6,9	05/09/89	APROVADO
339	HEVILA MORGANA DANTAS GEMINIANO	6,9	23/03/92	APROVADO
345	MAISA SARA FERNANDES DE OLIVEIRA	6,7		APROVADO
797	JAIRO VITORIANO LIMA MARCOLINO	6,6	28/09/78	APROVADO
926	ROSILENE MORAES LIMA	6,6	19/11/88	APROVADO
329	LUAMA KAROLINE DA SILVA LIRA	6,6	09/09/93	APROVADO
911	EDVENILSON VENÂNCIO DANTAS	6,5		APROVADO
997	MARIA HELENA DE ARAÚJO SANTOS	6,4		APROVADO
387	ROSELIA LIMA LEOPOLDINO SANTOS	6,3	17/04/76	APROVADO
010	JEFFERSON CARLOS ARAUJO PEREIRA	6,3	29/03/92	APROVADO
316	MARIA LUCIA RIBEIRO DA COSTA	6,2	16/12/76	APROVADO
610	ROSANGELA ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	6,2	22/02/79	APROVADO
107	JORGELEIDE BEZERRA DA SILVA	6,2	18/01/81	APROVADO
492	EURIDICE DOS SANTOS ARAUJO	6,2	28/05/82	APROVADO
379	LAYNE GRACIELI DE FARIAS ARAUJO	6,2	28/01/93	APROVADO
166	AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	5,9	13/08/87	APROVADO
649	GISELE CRUZ SANTOS	5,9	18/01/88	APROVADO
131	MARCELO DANTAS NEGREIROS	5,9	12/01/89	APROVADO
743	SEBASTIANA FRANCINETE LOPES ESTRELA	5,9	20/01/93	APROVADO
278	DIVANETE DA SILVA COSTA	5,8		APROVADO
222	ANDREZA DE ALBUQUERQUE TARGINO	5,6		APROVADO
240	CLAILZE DA COSTA SILVA SOUZA	5,5	10/09/69	APROVADO
758	RADMARK DA SILVA LIMA	5,5	18/05/87	APROVADO
939	ADRIANO DANTAS DE BARROS	5,5	20/06/90	APROVADO
940	JOSÉ EVERTON YAGO SILVA AZEVEDO	5,5	26/08/93	APROVADO

298	IRIS APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	5,0		APROVADO
332	DANILO OLIVEIRA GOMES	4,9		ELIMINADO
744	GILMARA ARAUJO COSTA	4,9		ELIMINADO
239	JOSE FRANCIELIO FERNANDES DA SILVA	4,8		ELIMINADO
831	MARIA APARECIDA MACEDO GOMES	4,8		ELIMINADO
747	ANGELA DIMEDIS ARAUJO COSTA	4,7		ELIMINADO
984	CLECIA MARIA MORAIS LIMA DANTAS	4,7		ELIMINADO
328	OZINEIDE CRISTINA FERNANDES DE FREITAS	4,7		ELIMINADO
707	FRANCEANE DA COSTA SANTOS	4,6		ELIMINADO
606	MARIA MACIELMA DE LIMA SANTOS	4,5		ELIMINADO
516	IVERALDA COSTA DOS SANTOS	4,4		ELIMINADO
423	JOSENILDA DA SILVA FARIAS	4,3		ELIMINADO
607	MAYRA DE LIMA SANTOS	3,9		ELIMINADO
033	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBREGA	3,6		ELIMINADO
144	WEVETON LOURENÇO DO CARMO	3,3		ELIMINADO
873	JOSE ERIVAN ALMEIDA SANTOS	2,9		ELIMINADO
398	JOSIANA DA SILVA DANTAS	2,3		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
117	**CLISALDO DOS SANTOS COSTA**	**9,3**		**CLASSIFICADO**
545	LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAUJO	8,0		APROVADO
122	JORDANIA LETICIA DA SILVA	7,7		APROVADO
101	INACIA ANGELA DANTAS REMIGIO SILVA	7,6		APROVADO
653	MONICA ARAUJO DA COSTA	7,3		APROVADO
898	WEDSON FERREIRA DE LIMA	6,9		APROVADO
210	MARIA DA LUZ DA SILVA	6,7		APROVADO
092	CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO	6,6		APROVADO
156	VITORIA ELAINE DA SILVA FRANÇA	6,3		APROVADO
865	LUCILVANIO PEREIRA DOS SANTOS	6,2	30/11/84	APROVADO
901	JUCINEIDE PINHEIRO DA COSTA	6,2	26/10/85	APROVADO
055	FRANCISCA FRANCEILMA DA SILVA FRANÇA	5,6		APROVADO
432	FABIANA FLAYSE DA SILVA SANTOS	5,5		APROVADO
600	ALCIONE DA SILVA MENESES	4,9		ELIMINADO
929	VITORIARA SOARES DA SILVA	4,9		ELIMINADO
182	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4,6		ELIMINADO
291	DILSOMAR GOMES DE LIMA	4,6		ELIMINADO
148	MARCIA MACEDO DOS SANTOS	4,5		ELIMINADO
198	EDILENE DA SILVA SANTOS	4,4		ELIMINADO
081	ROBERVANIA RIBEIRO DA SILVA	4,3		ELIMINADO
149	MARIA DAS VITORIAS DANTAS FERNANDES	4,3		ELIMINADO
502	JANIEDSON DA SILVA VASCONCELOS	4,3		ELIMINADO
462	DAMIAO SIVONALDO BORGES DE LIMA	4,2		ELIMINADO
601	LILIANE DANTAS SILVA	3,9		ELIMINADO
977	FRANCISCA MARIA DE LIMA	3,6		ELIMINADO
080	CHARLENE DE OLIVEIRA COSTA	3,3		ELIMINADO
203	JOSICLEIVA AMARA DE MEDEIROS SILVA	3,2		ELIMINADO
595	JOSE ERIVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO	2,9		ELIMINADO
586	EDIVANIA DOS SANTOS MARTINS	2,2		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 22)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
790	**GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**	**8,0**		**CLASSIFICADO**
517	MARIA JAMIELMA ESTRELA DOS SANTOS	7,1		APROVADO
103	FRANCIANO SILVA DE LIMA	6,7		APROVADO
377	JOSE WELLINGTON DE MEDEIROS ESTRELA	5,9		APROVADO
914	TAMIRES QUEIROZ SANTOS	5,6		APROVADO
876	LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS	5,5		APROVADO
098	MARIA FABILANIA BEZERRA OLIVEIRA	5,2		APROVADO
207	MARIA JAILMA DOS SANTOS ESTRELA	4,0		ELIMINADO
946	CLAÚDIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	3,8		ELIMINADO
317	FRANCISCO DOS SANTOS ESTRELA JUNIOR	3,2		ELIMINADO
642	JOSE VALDEIR DANTAS BEZERRA	2,3		ELIMINADO
178	CICERA LUCILMA DA SILVA ARAUJO	2,0		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 23)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
525	**JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**	**8,6**		**CLASSIFICADO**
180	JOSEILDA PEREIRA SILVA SANTOS	8,0		APROVADO
394	CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	7,6	06/07/87	APROVADO
603	JOANNE KARLA SOUSA DA SILVA	7,6	14/10/91	APROVADO
626	JOSE JOAILSON SOARES	7,3		APROVADO
630	RANIEL ERIK DA COSTA DANTAS	7,2		APROVADO
569	JANAILMA DE LIMA DANTAS	7,0		APROVADO
409	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	6,6	26/05/87	APROVADO
568	JANAINA DE LIMA DANTAS	6,6	04/03/90	APROVADO
441	ANTONILSON DA SILVA LIMA	6,3		APROVADO
899	ANGELICA RAYANE RODRIGUES DE SOUSA	6,0		APROVADO
273	ODEILMA MACEDO SILVA	5,9		APROVADO
627	ADJANE SOARES DOS SANTOS	5,7		APROVADO
857	JOSELIA DOS SANTOS SILVA	5,0		APROVADO
596	ADAILMA RODRIGUES DOS SANTOS	4,8		ELIMINADO
467	JOSIELY RODRIGUES DA SILVA	4,6		ELIMINADO
909	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SANTOS	4,6		ELIMINADO
577	FRANCEILZA MARIA DOS SANTOS SOUSA	4,0		ELIMINADO

745	ROSENILDO DOS SANTOS GOIS	4,0		ELIMINADO
560	JANAISE FELICIANO DOS SANTOS	2,6		ELIMINADO
135	JOSE JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	2,4		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 29)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
276	**ROSANGELA DANTAS SOUTO**	**9,0**		**CLASSIFICADO**
071	EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8,0		APROVADO
815	GEUZIMERI GALDINO GONÇALVES	7,9		APROVADO
213	ADRIANO AUGUSTO	7,3		APROVADO
821	LUZIVANIA KARLA FERNANDES LIRA	6,3		APROVADO
576	JOSEFA FABRISIA DANTAS DOS SANTOS	6,2		APROVADO
647	ODILON PEDRA DE OLIVEIRA NETO	6,0		APROVADO
504	PATRICIA MARCIA DANTAS	5,8		APROVADO
904	DIJANIELLY MONTEIRO NOBREGA	4,7		ELIMINADO
020	JOANA DARC DE OLIVEIRA	4,6		ELIMINADO
526	MARILIA GABRIELA DANTAS DOS SANTOS	4,5		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 46)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
796	**FRANCISCA TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA**	**9,3**		**CLASSIFICADO**
872	SUELMA DANTAS DOS SANTOS	7,6		APROVADO
518	VALERIA FERNANDES DA SILVA	6,9	30/03/92	APROVADO
794	JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	6,9	12/06/92	APROVADO
674	LUZIA KELLY DANTAS DE LIMA	6,4		APROVADO
763	INACIA DE ARAUJO MORAIS	6,0		APROVADO
668	LIDIGLEYDSON GERLEYDSON DE LIMA SILVA	5,6		APROVADO
405	CRISTIANE DE QUEIROZ LIMA	5,0		APROVADO
675	VITORIANO DA SILVA ARAUJO	4,7		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 47)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
805	**GILVANIA LIMA SILVA**	**7,6**		**CLASSIFICADO**
608	ARTEMISA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	7,0		APROVADO
029	INACIA LIDEILMA DOS SANTOS COSTA	5,6	21/09/87	APROVADO
193	FRANCIELE DE BARROS ARAUJO	5,6	18/03/93	APROVADO
521	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	5,5		APROVADO
618	JOSELIA ROGERIO DA COSTA	5,2	09/10/86	APROVADO
703	MARIA JOSE AZEVEDO GOMES	5,2	16/01/94	APROVADO
283	JOSEFA RAILKA DE ARAUJO SANTOS	4,9		ELIMINADO
730	JOSEFA FABIANA DOS SANTOS SILVA	4,9		ELIMINADO
282	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	4,7		ELIMINADO
514	JAILMA DA SILVA BURITI	3,6		ELIMINADO

CATEGORIA: **Agente Comunitário de Saúde (Micro área 49)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	DATA NASCI-MENTO	SITUAÇÃO
631	**PRISCILA DE OLIVEIRA ARAUJO CANUTO**	**8,6**	**24/05/90**	**CLASSIFICADO**
559	JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA	8,6	23/02/91	APROVADO
944	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	8,6	12/07/94	APROVADO
331	PEDRO CIBERLANDIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	8,4		APROVADO
742	MARIA DAS VITORIAS ALVES FERREIRA	7,7		APROVADO
761	ILMA GOMES DE ARAUJO	7,2		APROVADO
418	MARIA OBIA DE ARAUJO OLIVEIRA	6,6	11/06/76	APROVADO
330	SIMONE DA SILVA ARAUJO	6,6	14/07/87	APROVADO
846	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	6,5	08/04/91	APROVADO
759	ETYANE GOMES SILVA	6,5	24/05/93	APROVADO
801	ISMAELE MACEDO DE ARAUJO	6,3		APROVADO
769	JOKERLISON DA SILVA PONTES	5,5		APROVADO
765	VALMIRA ARAUJO DE MACEDO	5,4		APROVADO
417	MANOEL MARQUES FILHO	5,2		APROVADO
768	JOSIELMA DE ARAUJO OLIVEIRA	4,7		ELIMINADO
847	VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	4,4		ELIMINADO
420	FRANCILENE LIMA DA SILVA MEDEIROS	4,2		ELIMINADO
672	JOSIVAN ALVES BATISTA	4,2		ELIMINADO
766	ANGELA MARIA GOMES DANTAS	4,2		ELIMINADO
767	MICHELE MARQUES ALVES	3,9		ELIMINADO
021	ZENAIDE DANIEL DA SILVA	3,4		ELIMINADO
671	JANAINA MEDEIROS SANTIAGO	3,0		ELIMINADO
839	RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA	2,8		ELIMINADO
760	IVANILDA GOMES DE ARAUJO	2,3		ELIMINADO
979	JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO	2,0		ELIMINADO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7937A871